



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DA REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE SOUZA
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico visa orientar a contratação, de empresa de engenharia especializada na execução de **obra de construção civil** para **EXECUÇÃO DA REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, com fornecimento de mão de obra capacitada e materiais de primeira qualidade.

1.2. Este documento estabelece **condições técnicas gerais** e deve ser considerado **complementar** aos demais documentos do processo (projetos, memoriais, especificações, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidades do colégio municipal José Pires de Souza, uma vez que ele se encontra com uma estrutura precária e necessitando de obras de melhorias da estrutura do colégio, sendo uma estrutura com mais de 30 anos de uso, que nunca passou por uma grande reformar, sendo necessário realizar uma intervenção em vários pontos da edificação sendo um dos principais o telhado do local.

2.2. Devido à **complexidade técnica da obra** e a proporção da obra, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. **Contratação de empresa de engenharia** para construção de **EXECUÇÃO DA REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, com área total aproximada de **419,40 m²** de área construída, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução e funcionamento da edificação/infraestrutura, conforme projetos e documentos técnicos anexos.



4. DA OBRA

4.1. As obras objeto deste Projeto Básico serão executadas pela empresa contratada, em estrita observância:

- a) às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- b) a este Projeto Básico e seus anexos;
- c) aos **projetos de engenharia**;
- d) aos memoriais descritivos e especificações técnicas;
- e) às normas técnicas da **ABNT**, legislação urbanística municipal (Plano Diretor, Código de Obras e Posturas), exigências de concessionárias e regulamentos dos conselhos profissionais (CREA/CAU, CONFEA/CAU-BR, INMETRO, Corpo de Bombeiros etc.).

4.2. Integram o escopo da obra os seguintes **projetos de engenharia** (adequar conforme o caso):

- Projeto Arquitetônico;
- Outros projetos complementares necessários à plena funcionalidade da obra.

4.3. Qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos durante a execução deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. Ao final dos serviços, a contratada deverá fornecer os **projetos "as built"**, contemplando as alterações efetivamente executadas, e deverão serem aprovadas pela administração previamente.

4.4. A contratada deverá manter **Diário de Obras** atualizado e disponível no canteiro ou em meio eletrônico aceito pela Administração, com registro diário, objetivo e sintético dos principais eventos, condições climáticas, equipes, serviços executados, ocorrências e determinações da fiscalização.

5. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 221.990,28**

5.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em sistema de referência oficial: SINAPI, Goinfra e Pesquisas de mercado junto a fornecedores locais/regionais, quando necessário.

5.3. O **orçamento estimativo detalhado** integra este Projeto Básico como anexo, em planilhas de quantitativos e custos unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6. DIRETRIZES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

(apenas diretrizes gerais; o detalhamento constará no edital)

6.1. As licitantes deverão comprovar:

- a) Atendimentos às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de regularidade com a Seguridade Social, conforme Lei nº 14.133/2021;
- b) Registro ou inscrição no **CREA/CAU** da empresa e dos responsáveis técnicos, com os devidos vistos quando atuarem em outra circunscrição;
- c) **Capacidade técnico-profissional:** apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT/RRT) em nome dos profissionais que atuarão na obra, compatíveis com as características da edificação/infraestrutura, contemplando as parcelas de maior relevância:

<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Quant. Exigida (50%)</u>
TELHA TERMOACUSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL #0,43 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	M ²	266,92	186,84
PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMEOS C/SELADOR	M ²	667,96	467,57

- d) **Capacidade técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, registrados no CREA, relativos à execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto (observando, como referência, a Súmula TCU nº 263 e demais orientações dos Tribunais de Contas).

<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Quant. Exigida (50%)</u>
TELHA TERMOACUSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL #0,43 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA	M ²	266,92	186,84

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



(RAL 9003)			
PINTURA LATEX ACRILICA DEMAOS C/SELADOR	3 M ²	<u>667,96</u>	<u>467,57</u>

6.2. As propostas deverão conter:

- Preço global** para a execução integral da obra;
- Planilha orçamentária detalhada, compatível com o orçamento de referência;
- Composições de custos unitários dos principais serviços;
- Composição da taxa de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, detalhando seus componentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- Mobilizar, por sua conta e risco, pessoal, materiais, equipamentos, veículos e máquinas necessários à execução dos serviços;
- Fornecer todos os materiais de consumo e permanentes previstos nos projetos e especificações, bem como quaisquer outros indispensáveis à completa execução da obra;
- Disponibilizar e utilizar, nos serviços, ferramentas e equipamentos adequados, em perfeitas condições de uso;
- Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou elementos que apresentem defeitos de execução ou não atendam ao especificado;
- Manter, durante toda a execução, no mínimo **1 responsável técnico habilitado**, com respectivas ART/RRT;
- Executar as obras em conformidade com as melhores práticas de engenharia e com as normas aplicáveis, respondendo pela qualidade, solidez e segurança;
- Comunicar por escrito à fiscalização qualquer anormalidade ou fato relevante que possa comprometer prazos, custos ou qualidade;
- Assumir todas as despesas com pessoal (salários, encargos, benefícios), tributos, seguros, taxas, transporte, EPI/EPC, licenças e demais custos necessários ao cumprimento do contrato, não gerando vínculo trabalhista com a Administração;



- i) Observar integralmente as normas de **segurança e saúde do trabalho**, fornecendo e exigindo o uso de EPI/EPC, bem como as normas ambientais e de prevenção de incêndios;
- j) Gerenciar e destinar corretamente os **resíduos da construção civil**, em conformidade com a legislação ambiental (Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais), comprovando a destinação adequada quando solicitado;
- k) Transportar, por sua conta e risco, entulhos e resíduos para locais devidamente licenciados, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros;
- l) Efetuar, às suas expensas, todos os **ensaios, testes e verificações** necessários ao controle de qualidade dos materiais e serviços, realizando os reparos que se fizerem necessários;
- m) Manter o canteiro limpo e organizado, procedendo à retirada periódica de entulhos e realizando a **limpeza geral** da obra, interna e externamente, ao final dos serviços;
- n) Elaborar e entregar, ao término da obra, a documentação de encerramento, incluindo: projetos “as built”, manuais de operação, garantias de fabricantes, relatórios de ensaios e testes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao órgão/entidade contratante:

- a) Designar **gestor e fiscais de contrato**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas internas;
- b) Disponibilizar o local da obra, bem como os projetos e demais documentos técnicos;
- c) Prestar esclarecimentos formais quando solicitados pela contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências em relatórios e no Diário de Obras;
- e) Verificar e atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento;
- f) Notificar a contratada sobre irregularidades, exigindo a correção de serviços ou substituição de materiais em desacordo com o especificado;
- g) Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato.



9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

9.1. A ordem para início da obra será formalizada por **Ordem de Serviço** emitida pela Administração.

9.2. A obra será fiscalizada por **equipe e comissão de fiscalização** designada pela autoridade competente, composta por servidores e, quando necessário, profissionais habilitados.

9.3. A existência de fiscalização em nada reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução da obra, nos termos do contrato, das normas técnicas e da legislação civil e administrativa.

9.4. Serviços não previstos explicitamente, mas necessários à correta execução e funcionalidade da obra, deverão ser comunicados à fiscalização; sua execução dependerá de autorização expressa, conforme regras de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo total para execução da obra será de **60 dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e analisada e decidida pela Administração, nos termos do contrato e da legislação vigente.

11. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços e após a realização de todos os testes, ensaios e verificações, a obra será recebida:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, autorizando a emissão da nota fiscal correspondente;
- b) **Definitivamente**, após o decurso do prazo de observação e correção de falhas, com base na legislação aplicável e no contrato.

11.2. A emissão do termo de recebimento provisório ficará condicionada, entre outros aspectos:

- à limpeza geral da obra (interior e áreas externas);
- à retirada de entulhos;
- à entrega dos projetos “as built” e demais documentos técnicos.

11.3. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra permanece nos termos da legislação civil e das demais normas aplicáveis.



12. GARANTIA

12.1. A obra terá garantia mínima de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto à solidez e segurança da construção, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente estabelecidos em normas específicas.

12.2. Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão observar, no mínimo, a **garantia legal de 12 (doze) meses** ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

13. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

Integram este Projeto Básico:

Memorial Descritivo;

Orçamento de Referência Analítico;

Cronograma Físico-Financeiro;

Orçamento de Referência Sintético;

composição do BDI;

Justificativa do BDI;

Projetos de Engenharia (arquitetônico e complementares);

Cópias das ART/RRT dos responsáveis pelos projetos e orçamento.

Nova Crixás, 28 de abril de 2026.

Marcos Paulo Alves do Santos
Eng. Civil
Crea 1017617430/D – GO

Edson Mendes do Carmo
Secretaria Municipal de Educação